

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde a ser lotado nos Postos de Saúde da Família (PSF) de Brejo Santo.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Edital fundamenta-se no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº 273/1997 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

2 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1 - CONSIDERANDO a necessidade da Administração do preenchimento temporário de vagas surgidas através de pedidos de exoneração de servidores concursados, bem como manifestação de desinteresse de assunção de cargo público, até providenciado novo concurso público.

2.2 - CONSIDERANDO as necessárias e urgentes políticas públicas voltadas para a promoção de atendimento médico à população, haja vista a responsabilidade do Município pela atenção básica.

2.3 - CONSIDERANDO a necessidade de atendimento médico no Posto de Saúde da Família;

2.4 - CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos de servidor atendente médico do Polo São Felipe:

3 - DAS VAGAS

3.1 - QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Quant. Vagas	Cadastro de reserva	Carga horária	Remuneração (R\$)
Médico PSF	06	06	40 h	10.301,74
Atendente médico	01	0	40 h	998,00

OBS: As vagas constantes no cadastro de reserva serão para preenchimento de necessidades futuras caso haja carência por parte da administração.

MÉDICO-PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO clínica médica, pediatria, ginecológica-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, além de outras atribuições previstas na Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

ATENDENTE MÉDICO (Polo São Felipe): Recepcionar os pacientes que chegam ao consultório com prontidão. Atender sempre aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com necessidade. Gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente. Fazer corretamente o registro dos dados pessoais do paciente na ficha, com descrição. Confirmar os dados de pacientes já cadastrados. Saber ouvir as queixas, explicações e dúvidas dos pacientes. Explicar procedimentos médicos e gerais do consultório com clareza. Auxiliar com as dúvidas dos pacientes conforme possível. Organizar o fluxo de pacientes no consultório, encaminhando para espera, consulta, etc. Zelar pela organização e tranquilidade do ambiente, mantendo cordialidade, tom de voz adequado e pedindo silêncio quando necessário

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – PERÍODO: 14 a 22 de novembro de 2019

4.2 – HORÁRIO: 08:00 as 12:00

4.3 – LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Departamento de Pessoal – Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 – Centro – Brejo Santo – CE.

4.4 – VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito

4.5 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.5.1 – Currículo Vitae

4.5.3 – Cópia da Identidade

4.5.4 – Cópia do CPF

4.5.5 – Comprovante de residência

4.5.6 – Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

4.5.7 – Diploma do curso, Registro no Conselho Regional de Medicina (somente para candidatos médicos).

4.5.8 – São considerados documentos de identidade para os fins do item 5.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal, Valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.

4.6 – É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

4.7 – Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.8 – Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado do currículo e dos documentos acima exigidos do candidato, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

4.9 – É vedada a inscrição para mais de uma função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

5 - DOS REQUISITOS:

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2 – Possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

5.3 – Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

5.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar

5.5 – Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1 - Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no item 3 deste Edital.

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;

6.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

6.4 - O Prefeito nomeará através de Portaria publicada no Flanelógrafo de publicações do Município, a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital bem como da entrevista, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 3 e seus subitens e no item 6.2 deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - O Processo de Seleção será realizado em uma etapa uma de caráter eliminatório e classificatório (análise curricular).

7.2 – Será atribuída a fase de análise curricular as seguintes pontuações, de acordo com os documentos comprovados pelo candidato:

Alínea	TÍTULO - CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA	Pontuação	Pontuação máxima
A	Certificado de curso de pós-graduação - Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	4,00	4
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	3,00	3
C	Certificado de curso de especialização.	2	2
D	Cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo 120 horas, na área de atuação a que se destina a vaga.	1	2
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária de 40 a 119 horas.	0,5	1
F	Experiência profissional (por semestre) na área pública ou privada, no cargo.	1	5

7.3. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, só estado habilitado para a entrevista o candidato que atingir a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos.

7.4. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

A) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

B) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das

leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

C) Para os Cursos de Aperfeiçoamento na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 120 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

D) Para os Cursos de capacitação deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária, autenticada.

E) Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada. Só será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de médico e atendente médico.

F) Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão emitida pelo setor pessoal da repartição na qual o candidato era/é lotado informando o período de trabalho na função de médico e atendente médico.

7.5 A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 7.4 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.

7.6. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma deste Processo Seletivo.

7.7. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.8. Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos aprovados no os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

7.9. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Maior número de especializações a nível de doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- b) Maior número de especializações a nível de mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- c) Maior número de especializações a nível de curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- d) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- e) Possuir idade cronológica maior.

8.2 - Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

8.3 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

9 - DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

9.1 - Inscrições: 14 a 22 de novembro de 2019

9.2 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 25 e 26 de novembro de 2019

9.3 Resultado da análise curricular dia 27 de novembro de 2019 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192,

Centro, Brejo santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município;
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/o-que-e>

9.4 Prazo recursal: 27 de novembro de 2019;

9.5 Resultado: 28 de novembro de 2019, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e Diário Oficial do Município;

9.6 Assinatura do contrato no dia 29 de novembro de 2019.

DATA	ATIVIDADE
14 a 22 de novembro	Inscrições
25 a 26 de novembro	Análise curricular
27 de novembro	Resultado preliminar
27 de novembro	Prazo recursal
28 de novembro	Resultado final
29 de novembro	Convocação

10- DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 29 de novembro e 02 de dezembro na sede da Prefeitura, situada a Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº 192, Centro, Brejo Santo – CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

10.2 - A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

11 - DO REGIME JURÍDICO

12.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo estatuto do servidor público, Lei Municipal nº 955/2017.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 - A contratação se dará por um período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, à critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo – CE, caso persista a situação que motiva a contratação atual.

12.2 – A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

13.2 - A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico,, bem como será publicada no diário oficial dos municípios.

13.3 - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Procuradoria Municipal.

13.5 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

13.6 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.8 – Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, para conhecimento geral;

13.9 - A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo – CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Brejo Santo – CE, 13 de novembro de 2019.

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA INSCRIÇÃO

OBS: Preencher esta ficha com letra legível.

NOME: _____

PAI: _____

MÃE: _____

DATA NASCIMENTO ___/___/____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **NACIONALIDADE:** _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS

PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA: () NÃO () SIM.

Qual? _____

TELEFONES P/ CONTATO:

() _____ () _____

() _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG _____ **ÓRGÃO EMISSOR** _____

DT. EMISSÃO ___/___/____ **CPF** _____

RESERVISTA (sexo masculino): _____

CONSELHO: _____ **Nº:** _____

CARGO ESCOLHIDO: _____

BREJO SANTO – CE, __, DE _____ DE 201__.

Assinatura candidato (a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TÍTULO (**CURRICULUM**)

CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ **RG:** _____

VAGA A CONCORRER: _____

INSTITUIÇÃO: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

A.1 – Pós-graduação *Lato sensu* na área de atuação a que se destina a vaga, na modalidade de DOUTORADO.

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período (carga horária e data de conclusão)):

()

A.2 – Pós-graduação *Lato sensu* na área de atuação a que se destina a vaga, na modalidade de MESTRADO.

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período (carga horária e data de conclusão)):

()

A.3 – Pós-graduação *Lato sensu* na área de atuação a que se destina a vaga, na modalidade de ESPECIALIZAÇÃO.

()

A.4 – Curso de aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 120 horas.

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período (carga orária e data de conclusão)):

()

()

A.5 - Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária entre 40 a 119 horas.

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período (carga horária e data de conclusão)):

()

()

B - EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

B.1 - Tempo em semestres de experiência técnico-profissional relacionadas a área de atuação em instituição pública ou privada nos últimos 04 (quatro) anos. (Informar instituição, serviço, local e período de trabalho).

()

()

()

()

()

()

()

()

TOTAL DE PONTOS REQUISITADOS PARA PROVA DE TÍTULOS = _____ PONTOS

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fim de atribuição de pontos da prova de títulos deste Processo Seletivo, para ingresso nos quadros temporários do Município de Brejo Santo, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas em anexo.

Brejo Santo, CE, _____ de _____ 20__.

Assinatura do candidato (a) ou procurador (a)

Obs.:

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias autenticadas e ordenados, devem ser anexados para análise curricular.
2. Anexar cópia autenticada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – QUE:

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE A FALSA DECLARAÇÃO ENSEJA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO BEM COMO CRIME PREVISTO NO CAPUT DO ART. 299 DO CODIGO PENAL.

Brejo Santo - CE, __ de _____ de 201__.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo inscrito: _____

Assinatura